



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano 2026 | Edição nº 2181

Página 1 de 18

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	4
Licitações e Contratos	4
Portarias SEGAF/GABIP	4
Extrato de Ata	9
Extrato de Contrato	16

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2025 - 2028

Prefeito Municipal
Jean Carlos Silva Gomes

Vice-Prefeito
Marcio de Paula Ribeiro

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Juliani Garcia Berloff Andrade
Secretaria de Finanças

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues
Secretaria de Administração e Planejamento

Giovani de Souza Bareli
Secretária de Saúde

Helaynne Rosienni Santana
Secretária de Assistência Social

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues (Interino)
Secretário de Educação

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
Secretário de Infraestrutura e Logística

Cleivaldo Siqueira Pereira
Secretário de Esportes, Cultura e Turismo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Deodápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - 79790-000 - Deodápolis - MS
Atendimento ao publico: Segunda a Sexta, das 7:00h às 11:00h e das 13h00 às 17h00

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 242, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação dos responsáveis pela remessa, conferência, validação e ratificação das informações encaminhadas ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e:

Considerando a Resolução TCE/MS nº 225, de 18 de setembro de 2024, que instituiu o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge;

Considerando que a Resolução TCE/MS nº 225/2024 exige a designação formal de, no mínimo, 1 (um) agente público titular e 1 (um) suplente para cada módulo do sistema e-Sfinge;

Considerando a necessidade de estabelecer responsabilidades e fluxos de trabalho que assegurem a integridade, a confiabilidade e a tempestividade das informações prestadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a necessidade de definição das responsabilidades pela geração, conferência, remessa e ratificação dos dados e informações encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, na forma do Anexo Único deste Decreto, os servidores responsáveis pela alimentação, conferência, validação, remessa e ratificação das informações encaminhadas ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge, observadas as atribuições inerentes a cada módulo.

Art. 2º. Compete aos servidores designados:

I - assegurar a integridade, consistência, exatidão e tempestividade das informações encaminhadas ao Tribunal de Contas;

II - promover a alimentação e atualização dos dados sob sua responsabilidade;

III - acompanhar as comunicações, solicitações, alertas, inconsistências e demais registros emitidos pelo sistema e-Sfinge ou pelo TCE Digital;

IV - adotar as providências necessárias para correção de inconsistências identificadas pelo Tribunal de Contas ou pelos mecanismos de validação do sistema;

V - manter arquivados e disponíveis os documentos e informações que deram suporte aos registros encaminhados;

VI - observar os prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas para remessa, ratificação e eventual retificação das informações;

VII - promover a ratificação das informações do respectivo módulo nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

VIII - comunicar imediatamente ao superior hierárquico e à Controladoria Interna quaisquer fatos que possam comprometer a qualidade, integridade ou tempestividade das informações prestadas.

Art. 3º. Os servidores designados nos termos deste Decreto responderão, no âmbito de suas respectivas competências, pela veracidade, precisão, integridade e tempestividade dos dados, informações e documentos gerados, inseridos, conferidos, validados, remetidos ou ratificados nos módulos do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge.

Parágrafo único. A responsabilidade atribuída aos servidores designados não exclui a dos dirigentes das

unidades administrativas e dos demais agentes públicos envolvidos, observadas as competências de cada um.

Art. 4º. A Controladoria Geral do Município atuará na centralização das atividades de cadastro, coordenação, acompanhamento e monitoramento das remessas realizadas ao Tribunal de Contas, promovendo as orientações necessárias ao cumprimento das exigências legais e regulamentares.

Art. 5º. As substituições dos servidores designados para os módulos do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – e-Sfinge deverão ser formalizadas por ato do Chefe do Poder Executivo sempre que ocorrer afastamento, exoneração, desligamento, mudança de função ou qualquer outra circunstância que impeça o exercício das atribuições previstas neste Decreto.

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, que adotará as providências necessárias para atualização dos cadastros e dos responsáveis junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º. Os servidores designados e os dirigentes das unidades administrativas deverão observar, no exercício das atribuições previstas neste Decreto, as disposições contidas na Resolução TCE/MS nº 225, de 18 de setembro de 2024, bem como nos manuais, leiautes, comunicados, orientações técnicas e demais atos normativos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul relativos ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – e-Sfinge.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de junho de 2026.

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 242, DE 26 DE JUNHO DE 2026

RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO - e-SFINGE

MÓDULOS	RESPONSÁVEL PELO ENVIO	RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO
Planejamento	Thais Soares Sartori	Carlos Willian Lopes Carvalho
Atos Jurídicos	Jean Martins Sobral	Carlos Willian Lopes Carvalho
ExecuçãoOrçamentária	Welinton d Agostini Ayres	Carlos Willian Lopes Carvalho
Registros Contábeis	Welinton d Agostini Ayres	Carlos Willian Lopes Carvalho
Gestão Fiscal	Welinton d Agostini Ayres	Carlos Willian Lopes Carvalho
Atos de Pessoal	José Raimundo de Souza	Carlos Willian Lopes Carvalho
Tributário	Adryelle Cristina Cardoso da Silva	Carlos Willian Lopes Carvalho

MÓDULOS	RESPONSÁVEL SUPLENTE PELO ENVIO	RESPONSÁVEL SUPLENTE PELA RATIFICAÇÃO
Planejamento	Bruna Daniele da Silva	Fernanda Del Grandi Cordeiro
Atos Jurídicos	Dalvan dos Santos Franco	Fernanda Del Grandi Cordeiro
ExecuçãoOrçamentária	Hermes de Souza Junior	Fernanda Del Grandi Cordeiro
Registros Contábeis	Hermes de Souza Junior	Fernanda Del Grandi Cordeiro
Gestão Fiscal	Hermes de Souza Junior	Fernanda Del Grandi Cordeiro
Atos de Pessoal	Silvana Maria de Gois	Fernanda Del Grandi Cordeiro
Tributário	Pedro Antonio Soares Junior	Fernanda Del Grandi Cordeiro

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

EDITAL Nº 005/2026 -CMDCA/COMISSÃO ESPECIAL

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE DEODÁPOLIS/MS

Dispõe sobre a divulgação do resultado da Avaliação Psicossocial, classificação e homologação do resultado final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Deodápolis/MS.

A Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Deodápolis/MS, constituída nos termos da legislação vigente e das atribuições conferidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º**

Divulgar o resultado da Avaliação Psicossocial realizada pelos candidatos habilitados no Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Deodápolis/MS, informando que **todos os candidatos participantes foram considerados APTOS, conforme parecer técnico emitido pelas profissionais responsáveis pela avaliação.**

Art. 2º

Homologar o resultado final do Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Deodápolis/MS, ficando estabelecida a seguinte classificação:

Classificação	Nome do Candidato
1º	Renata de Souza Lima Santana
2º	Karen Cristiane Oliveira Maldonado
3º	Ireni Rodrigues Quevedo
4º	Izabelly Kolomar Alencar
5º	Guilherme Furtado Cavalcante
6º	Victor Hugo Mannigel Paixão
7º	Thais Sabrina Lima da Silva
8º	Adriana do Nascimento Silva
9º	Elizangela Francisca Rocha Pinho

Art. 3º

Os candidatos acima relacionados passam a compor a lista de suplentes do Conselho Tutelar de Deodápolis/MS, observada a ordem de classificação constante neste Edital.

Art. 4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

Deodápolis/MS, 26 de junho de 2026.

Thiago Felipe de Almeida Ferreira

Presidente da Comissão Especial

Licitações e Contratos

Portarias SEGAF/GABIP

PORTARIA CONJUNTA SEMAP/GABIP Nº 140/2026.

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Andressa da Silva Teixeira, Secretária Municipal de Gestão administrativa e planejamento, e, Jean Carlos da Silva Gomes, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: Considerando o Processo nº 40/2026, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026** firmado junto com as empresas **APARECIDO ELCIO DOS SANTOS, CAMPOZANO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: Registro de Preço para Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção e Higienização de Aparelhos de Ar Condicionados para atender as demandas das Secretarias de Saúde, Esporte, A. Social, Administração, Educação, Infraestrutura, Finanças e Gabinete.

Resolve: Art. 1º. Designar as servidoras Katiúcia Maria Batista e Maisa Silva Tognon como Gestoras do contrato, conforme portaria 004 de 23 de março de 2026, pela Secretaria Municipal de Saúde a Srª Camila Moreira, portador do CPF 063.xxx.xxx-10, ocupante do cargo de coordenadora geral como Fiscal Titular, e a Sra. Luciene Alexandre de Azevedo, portadora do CPF: 710.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de saúde como fiscal suplente, pela secretaria de esporte, cultura e turismo o Sr. Antônio Ferreira de Carvalho, portador do CPF: 338.xxx.xxx-72, ocupante do cargo de Técnico Em Recursos Humanos (Realocado) como Fiscal Titular e o Sr. Everton Lima Gonçalves, portador do CPF: 037.xxx.xxx-93 ocupante do cargo de diretor de departamento como Fiscal Suplente, pela secretaria de infraestrutura, o Diego dos Santos Maria ocupante do cargo de diretor, portador do CPF nº 035.xxx.xxx-98 como fiscal titular e a Sra. Alessandra Tertuliana Alves de Oliveira, portador do CPF: 012.xxx.xxx-55 cargo de assessora como fiscal suplente, pela secretaria de Assistência Social a Sra. Fernanda Monique da Silva Santos CPF: 051.xxx.xxx-54 ocupante do cargo de diretora de departamento como fiscal titular e a Sra. Maria de Fatima da Silva Souza, portadora do CPF: 789.xxx.xxx-04, ocupante do cargo de costureira como fiscal suplente, pela secretaria Municipal de Finanças o Sr. Pedro Antônio Soares Junior portador do CPF: 636.xxx.xxx-34 ocupante do cargo de coordenador geral como fiscal titular e o Sr. Rithiery Cordeiro Cardoso portador do CPF: 051.xxx.xxx-40 ocupante do cargo de fiscal de obras e posturas como fiscal suplente, pela secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Sr. Celio Roberto Campos, portador do CPF: 500.xxx.xxx-91 ocupante do cargo de diretor como Fiscal titular e a Sra. Luciana Lissone da Silva, portadora do CPF: 996.xxx.xxx-15, ocupante do cargo de superintendente como fiscal suplente, pelo Gabinete do prefeito o Sr. Luiz Marcos Pereira ocupante do cargo chefe de gabinete portador do CPF: 089.xxx.xxx-03, como fiscal Titular e a Sra. Jelcinede Nita dos Santos, portadora do CPF: 614.xxx.xxx-49 ocupante do cargo de diretor como fiscal suplente, pela secretaria de educação o Sr. Cesar Josino Correa portador do 501.xxx.xxx-04 ocupante do cargo de diretor como fiscal titular e a Sra. Jaqueline Ferreira Pinto, portadora do CPF: 701.xxx.xxx -72, ocupante do cargo de Assistente administrativo como Fiscal suplente.

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste

momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de

Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 26 de junho de 2026.

Andressa da Silva Teixeira

Secretária Municipal de administração e Planejamento

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Katiucia Maria Batista,, declaro que estou ciente da designação como Gestora, ora atribuída, e das funções inerentes a esta.

Eu, Maisa Silva Tognon,, declaro que estou ciente da designação como Gestora, ora atribuída, e das funções inerentes a esta.

Eu, Camila Moreira declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luciene Alexandre de Azevedo,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Antônio Ferreira de Carvalho declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Everton Lima Gonçalves, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Diego dos Santos Maria declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Alessandra Tertuliana Alves de Oliveira....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fernanda Monique da Silva Santos declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Maria de Fatima da Silva Souza....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Pedro Antônio Soares Junior..... declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rithiery Cordeiro Cardoso, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Celio Roberto Campos..... declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luciana Lissone da Silva....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luiz Marcos Pereira declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Jelcinede Nita dos Santos....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal

Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, César Josino Correa declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Jaqueline Ferreira Pinto....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 143/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Andressa da Silva Teixeira, Secretária Municipal de Gestão administrativa e planejamento, e, Jean Carlos da Silva Gomes, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo nº 83/2026**, Dispensa nº 23/2026, **contratos 101/2026, 102/2026 e 103/2026** firmado junto com as Empresas SANAREPRO GESTÃO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, , B A MARQUES LTDA, MERCEARIA ROMA LTDA.

Objeto: Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha destinados ao atendimento da nova unidade de Educação Infantil - Creche Municipal.

Resolve: Art. 1º. Designar a servidoras **Katiúcia Maria Batista e Maisa Silva Tognon como Gestoras do contrato conforme portaria 004 de 23 de março de 2026**, a Sra. Amanda Tognon da Costa Victor portadora do CPF: 050.xxx.xxx-86, ocupante do cargo de Nutricionista como fiscal titular e a Sra. Jaqueline Ferreira Pinto, portadora do CPF: 701.xxx.xxx -72, ocupante do cargo de Assistente administrativo como Fiscal suplente.

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 26 de junho de 2026.

Andressa da Silva Teixeira

Secretária Municipal de Administração e planejamento

Jean Carlos da Silva Gomes

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Katiúcia Maria Batista,, declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Maisa Silva Tognon,, declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Amanda Tognon da Costa Victor,, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Jaqueline Ferreira Pinto,, declaro que estou ciente da designação de Fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

Extrato de Ata

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026**PROCESSO Nº 40/2026****PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2026**

PARTES: Secretaria de Saúde, Esporte, Assistência Social, Administração, Educação, Infraestrutura, Finanças e Gabinete e as empresas: APARECIDO ELCIO DOS SANTOS, CAMPOZANO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: objeto desta ata é o Registro de Preço para Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção e Higienização de Aparelhos de Ar Condicionados para atender as demandas das Secretarias de Saúde, Esporte, A. Social, Administração, Educação, Infraestrutura, Finanças e Gabinete.

PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre, conforme itens, especificações quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

EMPRESA: Aparecido Elcio dos Santos					
LOTE - 01					
Item	Quant	Unid.	Descrição	V. Unit.	Valor Total
1	251	Unid.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, INCLUSO ISOLANTE TÉRMICO, SUPORTE, CANO E FIO.	R\$ 456,0880	R\$ 114.478,08
2	681	Unid.	SERVIÇO DE LIMPEZA E/ OU HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) DE 12.000 BTUS	R\$ 219,3862	R\$ 149.401,97
3	371	Unid.	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	R\$ 202,3387	R\$ 75.067,67
4	81	Unid.	SERVIÇO/MANUTENÇÃO DE MICROMOTOR DE CONDENSADORA C/ CAPACIDADE DE 12.000 BTUS.	R\$ 317,2040	R\$ 25.693,52
5	236		SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS,	R\$ 224,1680	R\$ 52.903,64

		Unid.	CONTEMPLANDO RETIRADA DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA, DESCONEXÃO ELÉTRICA E FRIGORÍGENA, RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE (QUANDO POSSÍVEL), REMOÇÃO DE SUPORTES E ACABAMENTOS, BEM COMO ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DO EQUIPAMENTO, SEM DANOS À ESTRUTURA FÍSICA DO LOCAL.		
6	118	Unid.	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, INCLUINDO RETIRADA DO COMPONENTE DANIFICADO, INSTALAÇÃO DE NOVO CAPACITOR COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS IDÊNTICAS AO ORIGINAL DE FÁBRICA, RESPEITANDO RIGOROSAMENTE OS PARÂMETROS DE CAPACITÂNCIA (MICROFARADS – µF) E TENSÃO (V) INDICADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR TESTES DE FUNCIONAMENTO APÓS A INSTALAÇÃO, GARANTINDO O PERFEITO DESEMPENHO DO APARELHO	R\$ 159,7892	R\$ 18.855,12
Valor total: R\$ 436.400,00					

EMPRESA: CAMPOZANO COMERCIO E SERVICOS LTDA**LOTE - 02**

Item	Quant	Unid.	Descrição	V. Unit.	Valor Total
7	407	Unid.	SERVIÇO DE LIMPEZA E/OU HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) DE 18.000 BTUS	R\$ 270,00	R\$ 109.890,00
8	202	Unid.	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	R\$ 220,00	R\$ 44.440,00
9	93	Unid.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE MICROMOTOR DE CONDENSADORA COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	R\$ 300,00	R\$ 27.900,00
10	127	Unid.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, INCLUSO ISOLANTE TÉRMICO, SUPORTE, CANO E FIO	R\$ 490,00	R\$ 62.230,00
11	137	Unid.	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, CONTEMPLANDO RETIRADA DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA, DESCONEXÃO ELÉTRICA E FRIGORÍGENA, RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE (QUANDO POSSÍVEL), REMOÇÃO DE SUPORTES E ACABAMENTOS, BEM COMO ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DO EQUIPAMENTO, SEM DANOS À ESTRUTURA FÍSICA DO LOCAL	R\$ 200,00	R\$ 27.400,00
12	98	Unid.	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR – AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, INCLUINDO RETIRADA DO COMPONENTE DANIFICADO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR NOVO, OBRIGATORIAMENTE COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO COMPONENTE ORIGINAL, ESPECIALMENTE QUANTO À CAPACITÂNCIA (µF) E TENSÃO NOMINAL (V), CONFORME PADRÃO DE FÁBRICA. DEVERÃO SER REALIZADOS TESTES OPERACIONAIS APÓS A SUBSTITUIÇÃO,	R\$ 170,00	R\$ 16.660,00

			ASSEGURANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.		
Valor Total: R\$ 288.520,00					

EMPRESA:CAMPOZANO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**LOTE - 03**

Item	Quant	Unid.	Descrição	V. Unit.	Valor Total
13	76	Unid.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO MICROMOTOR DE CONDENSADORA COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS.	R\$ 350,00	R\$ 26.600,00
14	153	Unid.	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	R\$ 300,00	R\$ 45.900,00
15	143	Unid.	SERVIÇO DE LIMPEZA E/OU HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) DE 24.000 BTUS.	R\$ 249,00	R\$ 35.607,00
16	133	Unid.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, INCLUSO ISOLANTE TÉRMICO, SUPORTE, CANO E FIO.	R\$ 550,00	R\$ 73.150,00
17	108	Unid.	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, CONTEMPLANDO RETIRADA DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA, DESCONEXÃO ELÉTRICA E FRIGORÍGENA, RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE (QUANDO POSSÍVEL), REMOÇÃO DE SUPORTES E ACABAMENTOS, BEM COMO ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DO EQUIPAMENTO, SEM DANOS À ESTRUTURA FÍSICA DO LOCAL	R\$ 230,00	R\$ 24.840,00
18	80		SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR – AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, COMPREENDENDO REMOÇÃO DO	R\$ 170,00	R\$ 13.600,00

		Unid.	CAPACITOR DEFEITUOSO E INSTALAÇÃO DE NOVO COMPONENTE COM PARÂMETROS TÉCNICOS IDÊNTICOS AO ORIGINAL, OBSERVANDO OBRIGATORIAMENTE OS VALORES DE MICROFARADS (µF) E TENSÃO (V) ESPECIFICADOS PELO FABRICANTE. INCLUI VERIFICAÇÃO TÉCNICA E TESTES DE FUNCIONAMENTO APÓS A TROCA		
Valor Total: R\$ 219.697,00					

EMPRESA: Campozano Comercio e Serviços LTDA					
LOTE - 04					
Item	Quant	Unid.	Descrição	V. Unit.	Valor Total
19	165	Unid.	SERVIÇO DE LIMPEZA E/OU HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) DE 30.000 BTUS.	R\$ 249,00	R\$ 41.085,00
20	68	Unid.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE MICROMOTOR DE CONDENSADORA COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS.	R\$ 250,00	R\$ 17.000,00
21	135	Unid.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS, INCLUSO ISOLANTE TÉRMICO, SUPORTE, CANO E FIO	R\$ 600,00	R\$ 81.000,00
22	135	Unid.	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 30.000. BTUS	R\$ 300,00	R\$ 40.500,00
23	88	Unid.	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, CONTEMPLANDO RETIRADA DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA, DESCONEXÃO ELÉTRICA E FRIGORÍGENA, RECOLHIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE (QUANDO POSSÍVEL), REMOÇÃO DE SUPORTES E ACABAMENTOS, BEM COMO ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DO EQUIPAMENTO, SEM DANOS À ESTRUTURA FÍSICA DO LOCAL	R\$ 250,00	R\$ 22.000,00

24	70	Unid.	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR – AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, INCLUINDO RETIRADA DO CAPACITOR DANIFICADO E INSTALAÇÃO DE NOVO CAPACITOR COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES ÀS ORIGINAIS DE FÁBRICA, RESPEITANDO RIGOROSAMENTE OS VALORES DE CAPACITÂNCIA (µF) E TENSÃO NOMINAL (V). O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TESTES OPERACIONAIS PARA ASSEGURAR O CORRETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	R\$ 170,00	R\$ 11.900,00
Valor Total: R\$ 213.485,00					

EMPRESA: Aparecido Elcio Dos Santos**LOTE - 05**

Item	Quant	Unid.	Descrição	V. Unit.	Valor Total
25	131	Unid.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DA PLACA ELETRONICA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 A 30.000 BTUS.	R\$ 239,6670	R\$ 31.396,38
26	132	Unid.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE DEGELO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE ENTRE 12.000 E 30.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO SENSOR COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, TESTES DE FUNCIONAMENTO DO SENSOR, INSTALAÇÃO ADEQUADA DO COMPONENTE, REGULAGEM QUANDO NECESSÁRIA, BEM COMO GARANTIA	R\$ 120,0520	R\$ 15.846,86

			MÍNIMA SOBRE A PEÇA E O SERVIÇO EXECUTADO		
27	182	Unid.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE ENTRE 12.000 E 30.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO SENSOR COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR A VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, TESTES DE AFERIÇÃO DO SENSOR, INSTALAÇÃO ADEQUADA DO COMPONENTE, REGULAGEM QUANDO NECESSÁRIA, BEM COMO GARANTIA MÍNIMA SOBRE A PEÇA E O SERVIÇO EXECUTADO	R\$ 153,6086	R\$ 27.956,76
Valor Total: R\$ 75.200,00					

EMPRESA: Campozano Comercio e Serviços Ltda					
LOTE - 06					
Item	Quant	Unid.	Descrição	V. Unit.	Valor Total
28	307	Unid.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO, DISPLAY DE LCD COM TODAS AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS PARA ACIONAMENTO FUNCIONAL	R\$ 140,00	R\$ 42.980,00
Valor Total: R\$ 42.980,00					

A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Deodápolis - MS, 26 de junho de 2026.

Extrato de Contrato**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026
Dispensa nº 23/2026**

PARTES: **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS** através da Secretaria de Educação e a empresa **SANAREPRO GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA.**

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha destinados ao atendimento da nova unidade de Educação Infantil - Creche Municipal.**

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

DA DOTAÇÃO. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos: 15.000 - Secretaria Municipal de Educação, 15.001 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002 - Ensino Fundamental, 4.100 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), e suas alterações posteriores.

ASSINAM: - Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues- **Pela Contratante** – ANNA VICTORIA MATHEUS DA SILVA- **Pela Contratada.**

Deodápolis - MS, 26 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026
Dispensa nº 23/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS** através da Secretaria de Educação e a empresa **B A MARQUES LTDA**.

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha destinados ao atendimento da nova unidade de Educação Infantil - Creche Municipal**.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

DA DOTAÇÃO. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos: 15.000 - Secretaria Municipal de Educação, 15.001 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002 - Ensino Fundamental, 4.100 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), e suas alterações posteriores.

ASSINAM: - Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues- **Pela Contratante** – Célio Aparecido Marques- **Pela Contratada**.

Deodápolis - MS, 26 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026
Dispensa nº 23/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS** através da Secretaria de Educação e a empresa MERCEARIA ROMA LTDA.

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha destinados ao atendimento da nova unidade de Educação Infantil - Creche Municipal.**

DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

DA DOTAÇÃO. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos: 15.000 - Secretaria Municipal de Educação, 15.001 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002 - Ensino Fundamental, 4.100 - Manter as Atividades do Ensino Fundamental.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), e suas alterações posteriores.

ASSINAM: - Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues- **Pela Contratante** – Adriele de Melo Silveira- **Pela Contratada**.

Deodápolis - MS, 26 de junho de 2026.